



PORTARIA Nº 6815

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977,

RESOLVE:

1. Determinar, nos termos dos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e do item 5.5 da Deliberação nº 623, de 05 de agosto de 2010, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face de M.D.S., Matrícula 005228, lotado no Campo Experimental de Felixlândia - CEFX, para apurar possível infração, pelo cometimento dos fatos arrolados no Parecer de Procedimento Disciplinar nº 3050.0121.18.

2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

ELIZABETH LOMELINO CARDOSO - Matrícula. 007989

VICENTE DE PAULO MACEDO GONTIJO - Matrícula. 010093

NARA LEITE SOUZA ENOQUE - Matrícula. 003873

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.

4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente